



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Prefeito do Município de Sangão/SC, Castilho Silvano Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em decorrência do estabelecido pelo artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

Considerando que foi publicado o processo licitatório nº 084/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023 com a finalidade a selecionar a proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa especializada para construção de uma Praça, com instalação de parques, no bairro Sangãozinho, consoante a Emenda Parlamentar impositiva SEF nº 0730/2023, Portaria 228, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios em 06/09/2023;

Considerando a inabilitação da única empresa participante do certame;

Considerando o decurso do prazo para interposição de recurso pela única empresa licitante;

Considerando que a licitação deu-se por fracassada;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Considerando a diretriz do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando o preceito da Súmula 473, do STF, que expõe:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 084/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2023.

Sangão/SC, 03 de outubro de 2023.

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal